



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.136/79

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no orçamento do corrente exercício para dar cobertura às despesas da Fundação Educacional "Professor Agostinho Evaristo Lana de Conselheiro Lafaiete", relativas a compromissos financeiros do Colégio Monseñor Horta, no valor de CR\$ 785.925,44 (setecentos e / oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

ART. 2º - Para cumprimento das disposições estabelecidas no artigo anterior fica cancelada a importância de CR\$ . . . . 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), da seguinte dotação:

UNIDADE 04 - Serviços do Patrimônio

07 - Administração

021 - Administração Geral

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Construção do Prédio da Prefeitura

. . . . . CR\$786.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 16 DE NOVEMBRO DE 1979.

  
PEDRO SILVA

Prefeito Municipal